

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

I E I Nº 40/A/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

SÚMULA: Interina o Poder Executivo e subscrever quotas do Fundo Imobiliário do Condomínio denominado "PALÁCIO DOS MUNICÍPIOS", em Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever 35 (trinta e cinco) quotas, de valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), como participação do Município de Apucarana na construção do edifício - "PALÁCIO DOS MUNICÍPIOS" em incorporação na cidade de Curitiba, sob a responsabilidade da firma comercial Gastão Câmara S/A., Comércio, Importação e Empreendimentos.
- Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato e/ou compromisso de compra e venda entre o Município de Apucarana e a firma incorporadora, de acordo com as cláusulas e condições constantes do "fac-simile" anexo e respectiva carta de reserva, que fazem parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - Afim de atender as despesas provenientes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário -- crédito especial de Cr\$ 7.700.000,00 (sete milhões e sete centos mil cruzeiros) valor da subscrição e mais 10% (dez por cento) da "Taxa de Inscrição", contribuindo, inicialmente com 20+ (vinte por cento) do tal subscrito, em nome da corrente e local de País, e o restante, correrá por -- conta das verbas do Artigo 20 da Constituição Federal, referente aos Exercícios de 1963 e 1964.
- § Único - O Banco do Estado do Paraná S/A, preferencialmente, ficará encarregado de receber as importâncias correspondentes ao pagamento da Verba indicada neste artigo, sendo 50% -- (cincoenta por cento) da Verba de 1963 e o saldo por conta da Verba do Exercício de 1964 outorgando, o Senhor -- Prefeito Municipal, o competente mandado de procuração, -- com poderes inclusive, de autorização para efetuar depósitos em conta corrente especial, em nome de Gastão Câmara S/A., Comércio, Importação e Empreendimentos, até a -- quantia equivalente ao crédito ora autorizado.
- Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a aceitar -- títulos de crédito (Letras de Câmbio) em favor de Gastão Câmara S/A., Comércio, Importação e Empreendimentos, desde que o montante não ultrapasse o valor do saldo da subscrição a que se refere ao Artigo 1º.

----- continua -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

L e i Nº 40/A/64

Fls. II

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 5 de Dezembro de 1964.-

ass. ALVARO AMERIL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

IVIE CARLOS DE SOUZA LOANES
Diretor Administrativo

PROCESSO.....
PROJETO DE LEI.....
AUTORIA.....
.....

D/A/S-